



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

EDITAL Nº SPO.061, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PROGRAMA DE PROJETOS DE ENSINO COM PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA CHAMADA DE PROJETOS 2020

O Diretor Geral do Câmpus São Paulo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por intermédio da Coordenadoria Acadêmica (CAC-SPO), visando à regulamentação do Programa de Projetos de Ensino com Participação Voluntária, com base na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução do Conselho Superior do IFSP nº 568, de 5 de abril de 2012, Portaria nº 1.254, de 27 de março de 2013 e Portaria IFSP nº 347, de 20 de janeiro de 2014; torna público o presente Edital.

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1 O presente Edital destina-se a regulamentar a seleção de projetos para o Programa de Projetos de Ensino com Participação Voluntária, por um período de **até 10 (dez) meses** durante o ano letivo de 2020.

1.2 O Programa de Projetos de Ensino com Participação Voluntária constitui-se em atividade optativa, dentro dos cursos ofertados pelo Câmpus São Paulo – IFSP. É destinado a alunos com matrícula ativa e frequência regular em curso com carga horária igual ou superior a 200 (duzentas) horas.

1.3 Entende-se como **projeto de ensino** uma proposta de trabalho de um departamento realizada por um professor. Envolve uma ou mais disciplinas regulares de um ou mais cursos. Pode ser anual ou semestral, dependendo da duração da disciplina. Trata-se de um conjunto de atividades não obrigatórias para o professor ou para o aluno e que não substituem aquelas definidas no projeto pedagógico do curso.

1.4 As **atividades são de ensino e aprendizagem, voltadas aos alunos das disciplinas e vinculadas ao seu conteúdo programático**. O projeto busca a construção do conhecimento no âmbito dos componentes curriculares, sem que haja necessariamente produção de inovação ou interação com a comunidade externa.

1.5 O projeto de ensino pode ser desenvolvido em formato de **monitoria ou projeto de estudos**, viabilizando a melhoria do aproveitamento escolar tanto dos voluntários quanto do público atendido. O conhecimento construído e compartilhado se alinha à formação profissional e ao aprimoramento acadêmico.

1.6 O Programa deve priorizar os alunos que tenham bom rendimento escolar nas disciplinas às quais o projeto se vincula.

1.7 São **requisitos obrigatórios** para participar do Programa:

- ser aluno do Câmpus São Paulo - IFSP, regularmente matriculado e assíduo;
- estar matriculado ou já ter sido aprovado em uma das disciplinas que o habilitem para realizar as atividades relacionadas ao projeto;
- ter compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e as propostas para o desenvolvimento do projeto ao qual está vinculado;

1.8 Os selecionados executarão atividades que complementem sua formação profissional, ética e social, sob orientação e acompanhamento do Professor Responsável.

1.9 Cada projeto poderá ter 1 (um) ou 2 (dois) Professores Responsáveis.

1.9.1 As atribuições do Professor Responsável e do Voluntário de Ensino são apresentadas nos artigos 6º e 7º da Portaria nº 1.254, de 27 de março de 2013.

1.10 O Programa de Projetos de Ensino com Participação Voluntária visa apoiar a participação de alunos em **atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos que contribuam para a formação integrada e para o aprimoramento acadêmico e profissional** do aluno em sua área de formação.

1.10.1 É **vedado atribuir ao voluntário atividades de responsabilidade do professor ou funções meramente burocráticas ou administrativas**, que venham a descaracterizar os objetivos do Programa.

1.10.2 O discente não poderá elaborar provas, ministrar aulas no lugar do Professor Responsável, aplicar avaliações, preencher diários de classe ou planos de ensino.

1.10.3 Guarda de almoxarifados e controles de patrimônio são tarefas exclusivas de servidor do Câmpus.

1.11 Os voluntários exercerão suas atividades em regime **entre 10 (dez) e 20 (vinte) horas** semanais, de acordo com o projeto, sem vínculo empregatício com o IFSP.

1.12 Os voluntários deverão planejar seus **horários de atividades**, em comum acordo com o Professor Responsável, **não podendo coincidir com suas atividades acadêmicas regulares**.

1.13 É permitido ao Voluntários de Ensino a participação em programas de bolsa de ensino, formação de docentes, extensão, iniciação científica e tecnológica ou estágio.

1.14 Durante o período de participação no Programa, o voluntário poderá realizar atividades esporádicas, remuneradas ou não, ou até manter vínculo empregatício, desde que não haja comprometimento da carga horária e dos horários estabelecidos pelo Professor Responsável pelo projeto.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

2.1 O processo de seleção de projetos nesta modalidade ocorrerá em conformidade com os Artigos 2º, 3º e 5º da Portaria nº 1.254, de 27 de março de 2013.

2.2 O Diretor de Departamento deve analisar os projetos propostos pelo Professor Responsável e ambos devem assinar cada projeto a ser enviado.

2.3 O período de submissão de projetos a serem desenvolvidos apenas no primeiro semestre, o prazo é de **12 de novembro a 30 de abril de 2020**.

2.4 O período de submissão de projetos anuais ou para o segundo semestre de 2020 será de **12 de novembro de 2019 a 31 de agosto de 2020**.

2.5 Os projetos de ensino serão avaliados, quanto ao seu enquadramento, pela Coordenadoria Acadêmica (CAC) e por comissão constituída em portaria para esta finalidade.

2.6 Os projetos que já tenham sido **aprovados, mesmo que não atendidos**, no processo do Edital nº SPO.060, de 08 de novembro de 2019, que rege o Programa de Bolsa Discente de Ensino 2020, **não precisam ser submetidos novamente**.

2.7 Para a inscrição de cada projeto aprovado pelo seu departamento, os Professores devem entregar o documento constante no Anexo I devidamente preenchido, assinado, digitalizado e em formato *Portable Document Format* (.pdf).

2.8 Os projetos podem ser submetidos pelo Professor Responsável ou pelo Diretor de Departamento. Devem ser seguidos os passos seguintes:

2.8.1 Acessar o link <http://eadcampus.spo.ifsp.edu.br>;

2.8.2 Clicar na categoria “Submissão de Projetos - Ensino”;

2.8.3 Realizar a inscrição no curso utilizando o código de Inscrição “**projetosdeensino**”;

2.8.4 Procurar a aba “Voluntários 2020”;

2.8.5 O nome do arquivo do projeto deve ser:

VOLUNTARIO_ENSINO_DEPARTAMENTO.pdf;

2.8.6 O “DEPARTAMENTO” é a sigla do departamento a que pertence o Professor Responsável pelo projeto.

- 2.9 Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio ou fora do prazo.
- 2.10 Projetos não adequados ao Anexo I deste Edital e que não forem devidamente preenchidos, assinados, digitalizados e submetidos em formato ‘.pdf’ serão indeferidos.
- 2.11 Constatado o envio de propostas idênticas, todas serão indeferidas.
- 2.12 A inscrição de projetos implica em **compromisso tácito** do professor e do departamento **com as condições estabelecidas** neste Edital e Portarias regulamentadoras.
- 2.13 Para fins de avaliação, será considerado como **individual** o projeto que abrange uma **única disciplina** de um único curso, ainda que requeira mais de um voluntário. Projetos com duas disciplinas ou mais, ou uma disciplina semelhante de cursos diferentes serão considerados coletivos.

3. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 3.1 Os **resultados parciais e finais** dos projetos aprovados serão divulgados no sítio do Câmpus São Paulo, endereço <https://spo.ifsp.edu.br>, e no ambiente *eadcampus*, nas datas estabelecidas nos cronogramas das tabelas 1 e 2, constantes no item 4.11.
- 3.2 Os resultados publicados têm a finalidade de dar ciência da participação voluntária à comunidade acadêmica.
- 3.3 A **data de deferimento** de cada projeto deverá constar em cada publicação.
- 3.4 Não caberão recursos para os projetos reprovados.

4. DA SELEÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS

- 4.1 Os **critérios** de seleção dos alunos são **definidos pelo Professor** Responsável.
- 4.2 Caberá ao Professor Responsável pelo projeto entrevistar, classificar e desclassificar candidato(s) de acordo com os requisitos deste Edital e com os critérios próprios de seleção dos voluntários.
- 4.2.1 É vedado exigir dos candidatos comprovação de experiência profissional ou qualquer outro requisito de vínculo empregatício.
- 4.3 O Professor Responsável poderá entregar a **Lista de Classificados** (Anexo II) **entre 10 de fevereiro e 22 de maio de 2020 e 10 de fevereiro e 22 de setembro de 2020**, observando a compatibilidade com a data de início do projeto.
- 4.3.1 Constar em **Lista de Classificados até 22 de maio de 2020 é prerequisite** para que a inscrição do aluno seja aceita no primeiro semestre.
- 4.3.2 Constar em **Lista de Classificados até 22 de setembro de 2020 é prerequisite** para que a inscrição do aluno seja aceita no segundo semestre.
- 4.3.3 A entrega da Lista de Classificados (Anexo II) fica dispensada, caso os alunos selecionados sejam todos **oriundos** do processo de seleção de bolsistas regido pelo Edital nº SPO.060, de 08 de novembro de 2019.
- 4.4 O acompanhamento da participação voluntária será feito pelo Professor Responsável pelo projeto, que supervisionará as atividades, orientará elaboração e assinará os relatórios mensais e semestrais de frequência e fará avaliação do(s) voluntário(s).
- 4.4.1 Caberá ao Professor Responsável supervisionar as atividades dos voluntários através de grupos criados pela CAC-SPO, no ambiente *eadcampus*.
- 4.5 Os estudantes selecionados para projetos para o primeiro semestre deverão preencher, assinar e depositar na aba “Voluntários 2020” os documentos até **dia 29 de maio de 2020**.
- 4.5.1 Os alunos selecionados para projetos anuais ou do segundo semestre deverão postar seus documentos até **dia 29 de setembro de 2020**.
- 4.6 Os **documentos necessários** para inscrição do aluno são:

- Imagem do RG ou outro documento oficial de identificação;
- Imagem do CPF, caso a identificação oficial não o contenha;
- Formulário de Inscrição e Termo de Compromisso de participação voluntária em projeto de ensino (Anexo III);
- Termo de Ciência, preenchido no ambiente *eadcampus*.

4.7 Caberá ao **Professor Responsável comunicar** aos alunos o resultado do processo de **seleção e a data do início** das atividades do projeto.

4.8 Para dar início à sua participação no projeto, o Voluntário de Ensino preencherá o Termo de Ciência mencionado no item 4.6 seguindo os passos:

4.8.1 Acessar o *link* <http://eadcampus.spo.ifsp.edu.br>;

4.8.2 Clicar na aba “Aluno”;

4.8.3 Clicar no curso “Relatório de Bolsistas”;

4.8.4 Escolher “Ensino”;

4.8.5 Realizar a inscrição no curso utilizando o **código de Inscrição “projetosdeensino”** (sem aspas e em letras minúsculas);

4.8.6 Procurar a aba “Voluntários 2020”;

4.8.7 Acessar a tarefa TERMO DE CIÊNCIA.

4.9 O aluno será considerado **inscrito a partir da data de entrega** de todos os documentos devidamente preenchidos e assinados, assim não serão contabilizadas horas referentes a períodos anteriores.

4.10 Não serão efetivadas inscrições cuja documentação do estudante tenha sido entregue incompleta.

4.11 Os prazos de implementação de projetos semestrais e anuais mencionados neste Edital estão presentes na Tabela 1 e na Tabela 2:

Tabela 1:
Implementação de projetos do primeiro semestre

Cronograma 2020 - 1º semestre Participação Voluntária - Edital	
Lançamento do edital	08/11/2019
Início da submissão dos projetos	12/11/2019
Início de envio da lista de classificados	10/02/2020
Início de envio dos documentos de inscrição	11/02/2020
Fim da submissão para o 1º semestre	30/04/2020
Fim da resposta da CAC	08/05/2020
Resultado parcial - 1º semestre	15/05/2020
Fim do envio da lista de classificados	22/05/2020
Fim do envio dos documentos de inscrição	29/05/2020
Finalização dos projetos	04/07/2020
Certificados	14/08/2020

Tabela 2:
Implementação de projetos anuais ou do segundo semestre

Cronograma 2020 - anual ou 2º semestre Participação Voluntária - Edital	
Lançamento do edital	08/11/2019
Início da submissão dos projetos	12/11/2019
Início de envio da lista de classificados	10/02/2020
Início de envio dos documentos de inscrição	11/02/2020
Fim da submissão para início ao longo do ano	31/08/2020
Fim da resposta da CAC	08/09/2020
Resultado final - anual e 2º semestre	15/09/2020
Fim do envio da lista de classificados	22/09/2020
Fim do envio dos documentos de inscrição	29/09/2020
Finalização dos projetos	03/12/2020
Certificados	18/12/2020

4.12 Os alunos voluntários de projetos aprovados no Edital nº SPO.060, de 08 de novembro de 2019, que rege o Programa de Bolsa Discente de Ensino 2020, deverão postar os documentos listados no item 4.6 e cumprir os prazos deste Edital.

4.12.1 A **entrega da documentação implica compromisso tácito do estudante** em aceitar as condições estabelecidas neste Edital e Portarias regulamentadoras.

4.13 O acompanhamento da Participação Voluntária será feito pelo Professor Responsável pelo projeto, que supervisionará as atividades e o preenchimento dos relatórios mensais e semestrais. O Professor deve assinar os relatórios originais apresentados pelos alunos.

4.14 Os projetos com atividades a serem executadas no Câmpus deverão ter a frequência do voluntário registrada conforme a **Folha de Frequência (Anexo VI)**. O documento deverá ser arquivado no departamento a que pertence o projeto, para eventuais consultas.

4.15 **Cabe ao Voluntário tomar conhecimento das regras** do Programa e agir conforme o estabelecido pela Instituição.

5. DOS RELATÓRIOS

5.1 Os **Relatórios** de Frequência e Avaliação Mensal e Semestral são documentos **essenciais para a comprovação** de realização das atividades do projeto naquele mês/semestre e justificam a contabilização das horas no certificado de participação.

5.2 O **Relatório Mensal** de Frequência e Avaliação (Anexo IV) deve ser entregue **até o dia 05 do mês subsequente** e conter um **resumo das atividades** conforme os itens 1.4 e 1.10 deste Edital, com informações suficientes para que os setores responsáveis analisem e definam equiparação a estágios, atividades acadêmico-científico-culturais, atividades teórico-práticas, complementares ou estudos integradores, de acordo com o projeto pedagógico do curso em que o aluno esteja matriculado.

5.3 O **Relatório Semestral** de Frequência e Avaliação (Anexo V) deve ser entregue obrigatoriamente **até 05 de julho e 05 de dezembro** e trazer um **resumo das atividades do semestre**, conforme os itens 1.4 e 1.10 deste Edital, com informações suficientes para que os setores responsáveis analisem e definam equiparação a estágios, atividades acadêmico-científico-culturais, atividades teórico-práticas, complementares ou estudos integradores, de acordo com o projeto pedagógico do curso em que o aluno esteja matriculado.

5.4 O Relatório Mensal de Frequência e Avaliação (Anexo IV) de **julho** se aplica apenas aos projetos anuais. Sua **entrega é facultativa**, dependendo de haver atividades do projeto no período de recesso escolar. E a não entrega implicará apenas em desconsideração das horas daquele mês, sem interferência no cadastramento do aluno.

5.5 Os relatórios deverão ser entregues seguindo os passos:

5.5.1 Acessar o *link* <http://eadcampus.spo.ifsp.edu.br>;

5.5.2 Clicar na categoria “Relatório de Bolsistas - Ensino”;

5.5.3 Procurar a aba “Voluntários 2020”;

5.5.4 Procurar o *link* para submissão do respectivo mês;

5.5.5 O nome de cada arquivo deve ser:

RELATORIOMENSAL_ENSINO_MES_NOMEDOVOLUNTARIO.pdf

substituindo a palavra MES pelo respectivo mês do ano, e a palavra NOMEDOVOLUNTARIO pelo nome do aluno.

5.6 O **aluno que não atender aos itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.8** não terá seus relatórios validados e a respectiva certificação.

5.7 A **não entrega ou preenchimento incorreto** do Relatório de Frequência e Avaliação (Anexo IV) e/ou não entrega de qualquer documento solicitado poderá acarretar a **não contabilização das horas** de trabalho daquele mês.

5.8 A **ausência** da entrega do Relatório Mensal de Frequência e Avaliação por **dois meses consecutivos**, exceto julho, implicará no **desligamento compulsório** do aluno do Programa de Projetos de Ensino com Participação Voluntária, que não poderá migrar para qualquer outra modalidade de projeto discente durante o ano de 2020.

5.9 As **assinaturas** do Professor Responsável e do Voluntário de Ensino deverão constar **no documento original** digitalizado. O descumprimento deste item sujeita o voluntário ao não recebimento do relatório.

5.10 **Não serão aceitos** relatórios que **apenas** citem: reuniões com o Professor Responsável; elaboração de quadros de horários e verificação de presença dos voluntários; organização de materiais e equipamentos; abertura e fechamento de laboratórios e quaisquer

atividades semelhantes aos exemplos acima e que não norteiam a análise técnica, pedagógica e específica da execução do projeto.

5.11 Os prazos de entrega de relatórios mensais e semestrais mencionados neste Edital estão presentes na Tabela 3 e na Tabela 4:

Tabela 3:
Relatórios de projetos do primeiro semestre

Cronograma 2020 - 1º semestre	
Relatório de Frequência e Avaliação	
MÊS	DIA
Fevereiro	05/03
Março	05/04
Abril	05/05
Maió	05/06
Junho - semestral	05/07

Tabela 4:
Relatórios de projetos anuais ou do segundo semestre

Cronograma 2020 - anual ou 2º semestre	
Relatório de Frequência e Avaliação	
MÊS	DIA
Fevereiro	05/03
Março	05/04
Abril	05/05
Maió	05/06
Junho - semestral	05/07
Julho - opcional	05/08
Agosto	05/09
Setembro	05/10
Outubro	05/11
Novembro - Semestral	05/12

6. DOS DESLIGAMENTOS E SUBSTITUIÇÕES

6.1 Desligamentos e substituições de voluntários ocorrerão através de comunicação expressa nos formulários dos **anexos VII e VIII deste Edital**, que deverão ser enviados através da tarefa disponível no *Moodle*.

6.2 O próprio estudante poderá solicitar ao Professor Responsável pelo projeto o seu desligamento do Programa de Projetos de Ensino com Participação Voluntária. O aluno deverá preencher o Anexo VII e postá-lo na tarefa CLIQUE AQUI para comunicar DESLIGAMENTOS.

6.3 Em caso de ingresso do voluntário como bolsista no mesmo projeto, o aluno deverá postar o comprovante bancário e preencher novamente o Anexo III. Caso se torne bolsista de outro projeto, deve também refazer o Termo de Ciência.

6.4 A solicitação para substituição do Voluntário de Ensino poderá ser feita pelo Professor Responsável, desde que apresentada justificativa e seguindo a ordem da Lista de Classificados. O docente deverá preencher o Anexo VIII e postá-lo na tarefa CLIQUE AQUI para comunicar DESLIGAMENTOS.

6.5 O aluno desligado por motivo exposto no item **5.8 não poderá migrar** para qualquer outro projeto do Programa de Projetos de Ensino com Participação Voluntária durante o ano de 2020.

6.6 Substituições de Professor Responsável devem ser comunicadas à CAC-SPO através do e-mail cac.spo@ifsp.edu.br, explicitando data e motivo.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Cada professor do Câmpus São Paulo poderá ser responsável por até 5 (cinco) projetos do Programa de Projetos de Ensino com Participação Voluntária e máximo de 10 (dez) voluntários.

7.2 Cada professor do Câmpus São Paulo poderá ser responsável por projetos em diferentes modalidades durante o ano letivo de 2020.

7.3 A **equipe de trabalho** de cada projeto de ensino poderá ter no **máximo 10 (dez) alunos**, incluindo voluntários ou bolsistas.

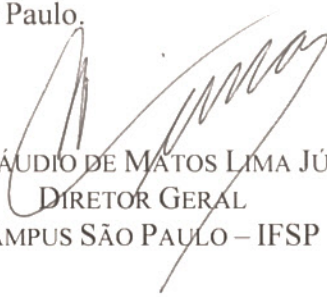
7.4 Professores substitutos poderão ser responsáveis por projetos de ensino, desde que seu contrato não termine antes do fim do semestre letivo ou que o departamento disponha de outro docente que continue a orientação.

7.5 A inclusão de alunos fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida, à exceção aluno bolsista que passe a ser voluntário.

7.6 A **equiparação de projetos de ensino a estágio não é compulsória** e pode ocorrer total ou parcialmente em situações específicas, desde que haja:

- previsão no projeto pedagógico do curso ao qual pertence o voluntário;
- celebração de termo próprio de compromisso em prazo determinado pelo setor competente;
- análise realizada por equipe multidisciplinar determinada pelo setor competente;
- cumprimento de datas e procedimentos determinados em legislação pertinente e regulamentados pelo setor responsável pelos estágios no Câmpus São Paulo e;
- documentação finalizada até o término do semestre letivo seguinte ao de conclusão do projeto.

7.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Diretoria de Ensino do Câmpus São Paulo.



LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR
DIRETOR GERAL
CÂMPUS SÃO PAULO – IFSP